

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu – MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326

CNPJ: 37.465.317/0001-03

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 444/2010

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010, em cumprimento a Emenda Constitucional n.º 58/2009 e Resolução Normativa TCE-MT n.º 004/2010 e dá outras providências”.

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 413/2009 – **Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **22.494,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

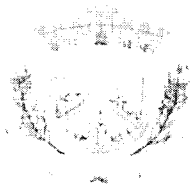
Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unid. Orç.	002 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	043 – Educação Básica Pública
Proj. /Ativ.	2.018 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	116 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor	22.494,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular do orçamento do Poder Legislativo Municipal, com base na redução estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 58, de 2009, e Resolução Normativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso n.º 04 de 23 de Março de 2010, a importância de R\$ 22.494,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais) à seguinte dotação:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Secretaria da Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	1.002 – Aquisição de Equip. Aparelhos, Moveis e Utensílios
Elemento	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor RS	22.494,00

SANCIONADO

União e Reconstrução



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu – MT – Fone: (66) 3568-1109/3568-1326

CNPJ: 37.465.317/0001-03

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

Parágrafo Único O montante da redução foi efetuado com base no cálculo de valor de repasse ao Legislativo estabelecido pelo Acórdão n.º 543/2006 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, em 29 de Novembro de 2010.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

União e Reconstrução